

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

PROTOCOLADO: CGA n.º 342/2018 - SPDOC/SG/1521240/2018
INTERESSADO: Corregedoria Geral da Administração
UNIDADE: Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo
SECRETARIA: Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e Inovação
ASSUNTO: Contrato n.º 01/2018, assinado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a empresa [REDACTED] Service Serviços Especializados Ltda. – ME, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com indicação de dimensionamento equivocado das áreas de vidros externos.

Relatório CGA/DMCT n.º 14/2019

Senhor Presidente,

Em decorrência das atribuições do Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados, previstas no artigo 6º do Decreto n.º 57.500, de 08.11.2011, mediante avaliação dos registros constantes no Cadastro de Serviços Terceirizados¹, foi identificado o Contrato n.º 01/2018, assinado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a empresa [REDACTED] Service Serviços Especializados Ltda. - ME, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com indicação de dimensionamento equivocado das áreas de vidros externos, o que motivou a abertura do presente protocolado, fls. 02/06.

Em relatório de 18.10.2018, foi proposta a expedição de ofício à Universidade Virtual do Estado de São Paulo para que remetesse cópias do termo aditivo de supressão da área de vidros equivocadamente contratada e dos comprovantes dos valores eventualmente restituídos a essa Fundação, fls. 11/12.

Em 25.10.2018, foi emitido o Ofício CGA n.º 1557/2018, enviado em 30.10.2018 ao órgão de ensino superior, fl. 14.

Em 27.12.2018, foi recebida correspondência assinada por Alfredo Carlos São José Júnior, Supervisor de Equipe Administrativa, para remeter a documentação referente ao Contrato nº 01/2018, assinado entre a Univesp e a empresa Vin Service Serviços especializados Ltda. – ME, fl. 16.

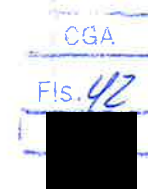
A esse vieram anexadas cópias de documentos comprovando a regularização da situação identificada pelo Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados, o que concorreu para a economia de **R\$ 2.552,70**, fls. 17/39-verso.

Diante dessas informações, o registro do contrato no aplicativo foi ajustado, fl. 40.

¹ www.terceirizados.sp.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



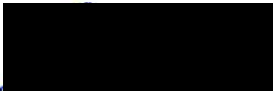
CONCLUSÃO

Isso posto, entende-se que estão esgotados os trabalhos atinentes ao Departamento de Monitoramento de Contratos Terceirizados desta Corregedoria, motivo pelo qual se sugere;

- 1) o registro da economia no relatório mensal desse Departamento; e
- 2) o arquivamento definitivo do presente protocolado em pasta própria, com prévio trânsito pelo Departamento de Instrução Processual, nos termos do § 4º, artigo 11 da Portaria CGA/ADM n.º 006/2016.

É o relatório que se submete a esta Presidência.

CGA, em 22 de janeiro de 2019.


Luiz Francisco Ferraresi
Corregedor Coordenador



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO



Protocolado CGA nº 342/2018

Interessado: Corregedoria Geral da Administração/

Departamento de Monitoramento de Serviços Terceirizados

Assunto: Contrato nº 001/2018, assinado entre a Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo e a Empresa [REDACTED] Service Serviços Especializados Ltda.-ME, para prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, com indicação de dimensionamento equivocado das áreas de vidros externos.

1. À vista dos elementos de instrução dos autos, mormente, o Relatório conclusivo encartado às fls. retro, que aprovo, por seus próprios fundamentos, **decido arquivar definitivamente** o presente protocolado, uma vez que esgotaram-se os trabalhos desta Corregedoria Geral da Administração.
2. Registre-se a economia gerada para os cofres públicos decorrente do trabalho correcional.
3. Oficie-se à Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo, com cópia do referido relatório, para conhecimento.
4. Encaminhe-se o presente protocolado ao Departamento de Instrução Processual para as devidas anotações, nos termos do 4º, do artigo 11, da Portaria CGA/ADM nº 006/2016.

CGA, 30 de janeiro de 2018.

Antonio Carlos Santa Izabel
Corregedor,

*Respondendo pelo Expediente da
Corregedoria Geral da Administração*